



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
BOM JESUS DA PENHA CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTÓCOLO Nº 2023/0024 **Projeto de Lei Nº 10/2024**

LIVRO Nº 01 FLS. 1231

DATA 30/04/2024

[Assinatura]
ENCARREGADO

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para construção de ciclovia e de pista de caminhada no município.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e incorporar no orçamento do presente exercício as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 10 – Serviço Mun. de esporte, lazer e qualidade de vida

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto comunitário

Programa: 0012 – Cultura, turismo e desporto amador

Projeto/atividade: 1.131 – Construção de ciclovia/pista de caminhada

449051 – Obras e instalações

provado em Única Discussão e Votação

[Assinatura]
Presidente da Câmara

[Assinatura]
Vice-Presidente

[Assinatura]
Secretário(a)

R\$ 250.000,00

Art. 2º. De acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Nº. 4.320/64, será utilizado para abertura do crédito referido no Art. 1º, o valor de R\$ 250.000,00 de superavit financeiro na DR 271100000000.

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão do Projeto/Atividade nº 1.131 na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei nº 1.533 de 23/06/2023) e no Plano Plurianual 2022/2025 (Lei nº 1.459 de 25/10/2021).

Art. 4º. Fica o executivo municipal autorizado a anular os saldos remanescentes das dotações que se refere o Art. 1º.

Art. 5º. Fica o executivo municipal autorizado a suplementar as dotações do Art.1º no limite máximo de 15%, para fins de aditivos de contratos.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 30 de abril de 2024.

[Assinatura]
NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Senhor presidente e senhores vereadores.

Encaminho para apreciação dessa egrégia casa de Leis o Projeto de Lei Nº 10/2024.

Finalidade: Abertura de crédito especial para construção de uma ciclovia/pista de caminhada no município de Bom Jesus da Penha.

Justifico aos nobres Edis, a apresentação do presente projeto de Lei, devido ao crescente número de munícipes adeptos a hábitos diários de exercícios físicos como caminhada, corrida e ciclismo ao ar livre.

Visando incentivar o esporte, bem-estar, lazer e qualidade de vida dos munícipes Bom-jesuenses e ao mesmo tempo proporcionar local adequado e seguro para a prática das atividades mencionadas acima, a administração resolveu investir na construção de uma pista projetada especificamente para execução desses exercícios.

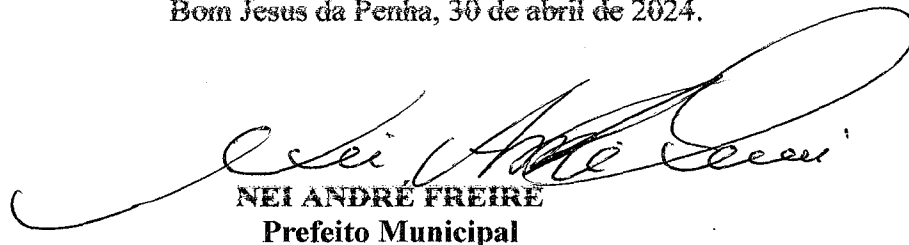
A pista está projetada para construção na saída do município, sentido cidade de Nova Resende (lateral da LMG-846) e contará com pavimentação em concreto, pintura de sinalização ao decorrer de toda pista e paisagismo.

O orçamento inicial da obra foi de R\$ 249.634,31, como segue planilha anexa a este projeto. Para custear o projeto será utilizado recursos recebidos em 2023, destinação de recursos nº 27110000000, referente a complementação do FPM.

Sendo assim, solicitamos aos nobres Edis a apreciação deste projeto de Lei para abertura do crédito em regime de urgência, para que a administração possa dar continuidade aos seus trabalhos e execução do projeto que é de suma importância para garantir a segurança e bem-estar dos munícipes Bom-jesuenses.

Atenciosamente.

Bom Jesus da Penha, 30 de abril de 2024.


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

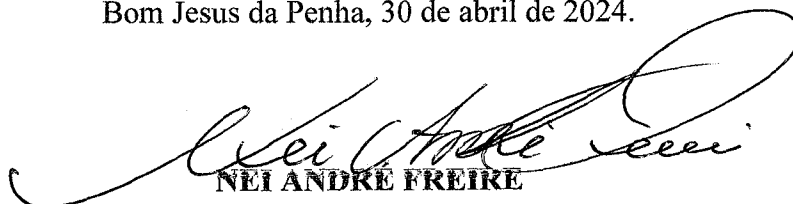
Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei N.º 10/2024, que autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional.

Especificação	2024	2025	2026
Presente Despesa	R\$ 250.000,00	R\$ -	R\$ -
Previsão Orçamentária Municipal	R\$ 38.624.983,66	R\$ 40.169.983,01	R\$ 41.776.782,33
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,6472%	0,0000%	0,0000%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2024, e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Bom Jesus da Penha, 30 de abril de 2024.


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal